

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

PROCESSO Nº:	51402.032426/2013-63
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	003/2014
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO
DATA ABERTURA:	14 DE MAIO DE 2014
HORÁRIO:	10 horas
OBJETO:	Contratação de empresa para armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60 E2, em barras de 12 metros, desde o local de armazenamento que será no armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA até os diversos estaleiros de solda da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Estrada de Ferro EF-334), localizados ao longo da ferrovia, no Estado da Bahia, conforme especificações e condições constantes deste Edital e do Termo de Referência.
VALOR:	Lote 01: R\$ 2.505.641,57 Lote 02: R\$ 2.470.004,60 Lote 03: R\$ 3.714.026,67 Lote 04: R\$ 6.983.536,19 Lote 05: R\$ 7.275.586,19 Lote 06: R\$ 8.928.407,28 Lote 07: R\$ 10.348.548,41

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.valec.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, por intermédio de Pregoeiro designado pelo Senhor Diretor-Presidente, nos termos da **Portaria nº 082/2014**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 51402.032426/2013-63**.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 147.056 (Cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60 E2, em barras de 12 metros, desde o local de armazenamento que será no armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA até os diversos estaleiros de solda da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Estrada de Ferro EF-334), localizados ao longo da ferrovia, no Estado da Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, seus Anexos e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.valec.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

2. DOS ANEXOS:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Modelo para Elaboração da Nota de Serviço;
- 2.3. Anexo III – Modelo para Elaboração do Termo de Inspeção de Trilhos (TIT);
- 2.3. Anexo IV – Atestado de Visita Técnica;
- 2.4. Anexo V – Declaração de Conhecimentos dos Serviços;
- 2.5. Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço;
- 2.6. Anexo VII – Modelo Termo de Recebimento Definitivo;
- 2.7. Anexo VIII – Modelo de Planilha de Orçamento;

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

- 2.8. Anexo IX – Habilitação Técnica;
- 2.9. Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual;
- 2.10. Anexo XI – Valor Estimado da Contratação;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da VALEC, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual - LOA/2014 Lei 12.952 de 20/01/2014, e compatibilidade com a lei de Diretrizes Orçamentária, Lei 12.919, de 24/12/2013 e o Plano Plurianual – PPA 2012/2015 Lei 12.593, de 18/01/2012m no termos do inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, a ser distribuída da seguinte forma:
 - I. Funcional Programática 26.783.2072.11ZE.0029, Natureza da Despesa 44.90.30.45, Fonte de Recursos 0100; e
 - II. Funcional Programática 26.783.2072.124G.0029, Natureza da Despesa 44.90.30.45, Fonte de Recursos 0100.
- 3.2. Os recursos para os exercícios subsequentes a 2014 deverão estar consignados nas respectivas Propostas Orçamentárias.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatíveis com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos, que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente nos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Inciso I, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.
 - a) O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública. Para efeitos deste subitem, a VALEC não é Unidade Cadastradora do SICAF.
- 4.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, **não** poderá participar do presente Pregão a licitante que:
 - I. Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - II. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93;

- III. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a VALEC;
- IV. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico;
- V. Que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- VI. Que esteja incluído no:
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. O CEIS é constituído por um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas. Disponível em: www.portaltransparencia.gov.br;
 - b. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON. O CADICON contém informações publicadas pelo Tribunal de Contas da União e pelos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública, a respeito de eventuais penalidades aplicadas. A consulta realiza-se por meio do acesso: <https://contas.tcu.gov.br/adp/web/busca/cadicon.jsp>;
 - c. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com registro de sanções. O SICAF constitui-se no registro cadastral do Poder Executivo Federal, conforme estatuído pelo Decreto nº 3.722/2001, mantido pelos órgãos e entidades que compõe o Sistema de Serviços Gerais – SISG, nos termos do Decreto nº 1.094/1994. A propósito, a IN/SLTI nº 02/2010, que estabelece normas para o funcionamento do SICAF, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISG, preceitua: “O SICAF deverá conter os registros das sanções aplicadas pela Administração Pública, inclusive as relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, conforme previsto na legislação” (art. 3º);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça. Este sistema é mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e instituído pela Resolução CNJ 44, de 20 de novembro de 2007, o qual reúne sentenças judiciais transitadas em julgado, contendo condenações fundamentadas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92). Disponível em: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

- 5.1 As empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão observar as seguintes condições, além do previsto no item 12 do Termo de Referência:

- a) Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, **discriminando a empresa líder**, bem como o percentual de participação, as obrigações e a **responsabilidade solidária de cada consorciado** pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- b) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;
- c) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;
- d) No caso de prorrogação do contrato, deverá ser prorrogado o termo de constituição de consórcio, pelo mesmo prazo de vigência do aditivo, devendo ser mantidas todas as condições inicialmente estabelecidas;
- e) Apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado;
- f) Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação. A comprovação proporcional será válida apenas para o Capital Social/Patrimônio Líquido, enquanto que os demais itens de habilitação econômico-financeira deverão ser comprovados individualmente por cada consorciado;
- g) Para efeito de capacidade técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado;
- h) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;
- i) Se a licitante vencedora tratar-se de consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio;
- j) No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- k) A líder no consórcio será a representante junto ao órgão, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros sendo a responsável legal e global pela execução do contrato;
- l) As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da VALEC, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

5.1.1 Se a licitante vencedora tratar-se de consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio.

- 5.1.2** A líder no consórcio será a representante junto à VALEC, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros.
- 5.1.3** As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da VALEC, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- 5.1.4** Caso a empresa líder do consórcio, que atuará como fornecedora junto ao Sistema COMPRASNET, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá abster-se de se declarar como ME/EPP para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando o consórcio for composto exclusivamente por empresas que se enquadrem nas hipóteses do artigo 3º, incisos I e II da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.1.5** Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- 6.1** Será permitida a participação de microempresas e das empresas de pequeno porte, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item; atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; e estejam previamente credenciadas no SICAF e cadastradas no COMPRASNET para participação do presente de Pregão Eletrônico.
- 6.2** Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.
- 6.3** O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à fornecedora entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.
- 6.4** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.
- 6.5** A licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Item 24 do Termo de Referência.
- 6.6** A licitante optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual,

estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

- 6.7 A licitante optante do SIMPLES que vier a ser contratado deverá providenciar sua exclusão obrigatória do SIMPLES perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a partir do mês seguinte ao da contratação.
- 6.8 A licitante optante do SIMPLES não poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo arcar com os custos decorrentes da alteração do regime tributário.

7 DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 O interessado na participação do presente Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no Comprasnet, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico:
- a) A “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” de forma mínima, contendo as características do produto/serviço ofertado, que deverão estar em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta;
 - b) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
 - c) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
 - d) A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; e
 - e) A Declaração Independente de Proposta.
 - f) A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- 7.2 A **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão pública.
- 7.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública.
- 7.4 É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5 Qualquer dado que identifique a licitante acarretará em sua desclassificação.
- 7.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

- 7.7 O cadastro da proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 7.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.9 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.
- 8.1.1 Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05).
- 8.1.2 Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do Chat.

8.2 DA FASE DE LANCES:

Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:

- 8.2.1 Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor global do objeto licitado;
- 8.2.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;
- 8.2.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.2.4 Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme IN SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

- 8.2.5** Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 8.2.6** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.2.7** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.8** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos licitantes no Comprasnet.
- 8.2.9** A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante Aviso de Iminência, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.10** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.
- 8.2.11** Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate.
- 8.2.12** O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 8.2.13** Caso a ME/EPP não ofereça valor inferior, o sistema convocará as licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.14** Caso o sistema convoque todas as ME/EPP e estas deixem de ofertar menor valor, o Pregoeiro convocará o próximo licitante para ofertar melhor lance, prosseguindo-se a sessão pública.
- 8.2.15** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 8.2.16** A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras participantes e será realizada via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

8.3 DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- 8.3.1** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.3.1.1** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar 123/2006.
- 8.3.1.2** Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 8.3.2.** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar pelo e-mail e no prazo informado, a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, a Proposta de Preços, contendo Planilha de Orçamento conforme Anexo VIII deste Edital, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, como condição de sua **aceitação preliminar**.
- 8.3.3.** A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
 - c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
 - d) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
 - e) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$);
 - f) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os

tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;

- g) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- h) A planilha de preços que indique o valor global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;
- i) Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador;
- j) É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados;
- k) O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4 NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA:

- a) Que não atenda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
- c) Cujo valor global e/ou preço unitário discriminado seja superior ao limite estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital; ou
- d) Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante.

8.4.1. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

8.4.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, A licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

8.4.1.2. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa;
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
 - 9.4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - 9.4.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 9.5 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.
- 9.6 Não ocorrendo inabilitação, a licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, sua condição de habilitação, por meio do endereço eletrônico gelic@valec.gov.br, com posterior apresentação do original, para o escritório da VALEC em Brasília situado no SEP/Sul, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º Andar, CEP: 70.390-135, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da aceitação da proposta.
- 9.7 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 60 (sessenta) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 9.8 As empresas estrangeiras que não funcionem no País não serão cadastradas no SICAF, devendo apresentar todos os documentos relativos à habilitação. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).

- 9.9** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.
- 9.10** Para que a licitante classificado em primeiro lugar seja considerado habilitado, deverá atender a todas as exigências listadas neste item. As exigências que não forem comprovadas pelo SICAF obtido pelo Pregoeiro após a aceitação da Proposta, ou que estiverem desatualizadas, deverão ser comprovadas pelo envio de documentos no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da convocação pelo Pregoeiro, prorrogáveis mediante solicitação imediata via chat.
- 9.11** A licitante deverá apresentar o registro regular no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprimindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.
- 9.12** Além dos documentos constantes do SICAF, a licitante classificada em primeiro lugar **DEVERÁ** apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:
- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (art. 28, inciso I da Lei 8.666/93);
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II da Lei 8.666/93);
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação individual (art. 28, inciso III da Lei 8.666/93);
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV da Lei 8.666/93);
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V da Lei 8.666/93);
 - f) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante; e
 - g) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** (art. 31, inciso II da Lei 8.666/93), referente à qualificação econômico-financeira.

- 9.13** Caso a licitante esteja com documento relativo à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação juntamente com a documentação complementar (art. 43, inciso III da IN nº 02/2010-MPOG).
- 9.14** Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, abaixo relacionadas, bem como todos os documentos mencionados nos itens 8.9 e 8.10, e seus subitens:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) Prova de quitação com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal;
 - c) Prova de quitação com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa;
 - d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
 - f) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - g) Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - h) Balanço Patrimonial do último exercício encerrado, acompanhados da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- h.1)** O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **registrados na Junta Comercial** ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente **assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável**, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);
- h.2)** Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:
- I.** O Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, que deverão ser **maiores** que 1,00 (um), (inciso V do art. 43 e art. 44 da IN nº 02/2010-MPOG);
 - II.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

10 DA CAPACIDADE TÉCNICA:

10.1 A licitante deverá apresentar **juntamente com os documentos de habilitação:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar* a este Edital de, no mínimo, 20% do quantitativo de toneladas para o lote de licitação em questão, conforme o art. 30 § 4º da Lei 8666/93.

a.1) *Entende-se por similar todas as cargas denominadas indivisíveis, ou seja, carga unitária, representada por uma única peça estrutural ou por um conjunto de peças fixadas por rebite, solda ou outro processo, para fins de utilização direta como peça acabada ou ainda, como parte integrante de conjuntos estruturais de montagem ou de máquinas ou equipamentos e que pela sua complexidade, só possa ser montada em instalações apropriadas)

- b) Certificado de Registro Nacional de Transportes de Carga fornecido pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres. Esse certificado, emitido pelo ANTT, tem caráter obrigatório para todos os transportes de carga.

10.1.1 O(s) atestado(s) de que trata a alínea “a” do item anterior deve(m) conter:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a VALEC possa com ele(s) manter contato;
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

10.1.2 As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

10.1.3 Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, poderá valer-se da experiência da mesma, apresentado nesse caso, documentação comprobatória de autorização para uso de marca em forma de franquia celebrado entre as partes.

10.1.4 A exigência quanto à Qualificação Técnica das licitantes visa garantir a contratação de empresa que comprovadamente tenha experiência no exercício da atividade específica e pertinente com o objeto da licitação.

11 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.1** As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial.
- 11.2** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- 11.3** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- 11.4** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.5** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata para simples conferência da quantidade de cartórios distribuidores.

- 11.6 A licitante deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor orçado, conforme delimitado pelo Edital, em reais (R\$).
- 11.7 Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.
- 11.8 O capital social e o patrimônio líquido mínimos poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja, IGP-DI.
- 11.9 Deverão ser observadas as demais exigências descritas no item 16 do Termo de Referência.

12 DOS RECURSOS:

- 12.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 12.2 Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema Comprasnet.
- 12.3 As demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificadas a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às licitantes interessadas na Gerência de Licitações - GELIC, localizada no SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.

13 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

- 13.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 13.2 Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.
- 13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

- 13.4 Na hipótese de que a licitante vendedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

- 14.1 **DA VIGÊNCIA:** Os contratos a serem firmados vigorarão por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, para os Lotes T1, T2, T3 e T4, e por 20 (vinte) meses a partir da data de sua assinatura, para os Lotes T5, T6 e T7, podendo, no interesse da VALEC, serem prorrogados, de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual**.
- 14.3 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual**. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATANTE anexará aos autos, certidões de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF, do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da licitante vencedora. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 14.4 **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual**.
- 14.5 **DA GARANTIA:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual**.
- 14.6 **DO PAGAMENTO:** Deverão ser observadas as exigências constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, bem como a cláusula competente do **Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual**.
- 14.7 **DO RECEBIMENTO:** Serão observadas as disposições constante do Anexo I – Termo de Referência, bem como cláusula respectiva do **Anexo X – Minuta de Instrumento Contratual**.

15 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 15.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 DOS ESCLARECIMENTOS:

- 16.1 DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: gelic@valec.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 003/2014-VALEC**), observado o horário de funcionamento da VALEC. O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029.6482. As respostas serão divulgadas **exclusivamente** no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.valec.gov.br.
- 16.2 DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro por meio do telefone 0800-9782329.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 17.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:
- 17.2** A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: gelic@valec.gov.br, nos seguintes horários: de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005.
- 17.2.1** As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 17.2.2** As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.
- 17.3** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (24h).
- 17.4** Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

- 18.1** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo.
- 18.2** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6** Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.
- 18.7** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo deste Edital.
- 18.8** O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do **Processo nº 51402.032426/2013-63**, encaminhado pela Superintendência de Planejamento da Engenharia - SUPEN e aprovado pelo Diretor de Engenharia - DIREN, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

Brasília/DF, 29 de abril de 2014.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

Superintendente de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR LOGÍSTICO PARA O TRANSPORTE DE 147.056 TONELADAS DE TRILHOS UIC-60E2 A SEREM UTILIZADOS NA FERROVIA EF-334, FERROVIA OESTE-LESTE

1. OBJETO:

- 1.1.** Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 147.056 (Cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60 E2, em barras de 12 metros, desde o local de armazenamento que será no armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA até os diversos estaleiros de solda da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Estrada de Ferro EF-334), localizados ao longo da ferrovia, no Estado da Bahia.

2. OBJETIVO:

- 2.1.** No processo de aquisição dos trilhos a empresa fornecedora deverá entregar os trilhos, já nacionalizados, no armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA. A referida contratação tem por objetivo o transporte desses trilhos desde o local de armazenamento em Ilhéus/BA até os diversos estaleiros de solda, para a utilização destes na FIOLE, na forma prevista no item 1, subitem 1.1 deste Termo de Referência.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- 3.1.** A CONTRATADA deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização do objeto contratado, ou seja, armazenamento (em função do processo logístico adotado pela empresa), carregamento, transporte e descarga dos trilhos nos locais estipulados, de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2. NOTAS DE SERVIÇO**
- 3.2.1** Cada CONTRATADA receberá 01 (uma) Nota de Serviço para cada remessa de trilhos a ser retirada no armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA. A remessa de trilhos poderá ser dividida em até 07 (sete) lotes de entrega, com uma Nota de Serviço para cada contrato, com destinos e quantitativos especificados na referida Nota.
- 3.2.2** As Notas de Serviço serão emitidas com base no cronograma de entrega dos trilhos com antecedência de 30 dias da provável data de chegada dos mesmos ao armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA.
- 3.2.3** A Nota de Serviço será emitida com as quantidades e os locais de entrega dos trilhos de cada remessa e seguirá o modelo estabelecido no Anexo II.
- 3.3. TERMO DE INSPEÇÃO DE TRILHOS (TIT)**

- 3.3.1** Os Termos de Inspeção de Trilhos visam não só identificar as quantidades, mas também a qualidade dos trilhos transportados, assim como o local de destino da operação, com o fim de garantir a segurança e qualidade do transporte, de tal forma que seja possível rastrear os locais de entrega de cada trilho e assegurar a qualidade dos trilhos entregues na obra. No Anexo III é apresentado o modelo para elaboração do TIT.
- 3.3.2** Se um mesmo veículo transportador se destinar a mais de um local de entrega, serão emitidos tantos Termos de Inspeção de Trilhos quantos forem necessários, de tal forma que os termos sejam individualizados para cada local de entrega.
- 3.3.3** O preenchimento do Termo de Inspeção de Trilhos deve ocorrer em duas etapas:
- a)** No início da operação, quando da retirada do material do armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA, devem ser preenchidos os seguintes controles:
- Data de retirada do material do armazém/pátio;
 - Número do contrato e nome da CONTRATADA;
 - Numeração do Termo de Inspeção de Trilhos;
 - Identificação dos locais de origem e de entrega com as coordenadas geográficas;
 - Identificação e assinaturas dos representantes da CONTRATADA e da VALEC presentes no início da operação;
 - Identificação das quantidades e dos trilhos transportados;
 - Identificação do veículo transportador;
 - Inspeção visual dos trilhos a serem transportados.
- b)** Ao final da operação, quando do recebimento do material na obra, devem ser preenchidos/confirmados os seguintes controles:
- Data de entrega do material no estaleiro da obra;
 - Identificação e assinaturas dos representantes da CONTRATADA e da VALEC presentes no local de recebimento do material;
 - Confirmação das quantidades e dos trilhos transportados;
 - Confirmação do veículo transportador;
 - Confirmação da qualidade dos trilhos transportados por meio de inspeção visual.
- 3.3.4** A assinatura do TIT por parte da CONTRATADA atesta que ela está de acordo com as condições em que os trilhos se encontram e que o seu transporte e integridade são de sua responsabilidade até a entrega final.

3.4. PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA

- 3.4.1** Os trilhos, já nacionalizados, serão entregues pelo fornecedor no armazém/pátio no Porto em Ilhéus - BA. No contrato de aquisição dos trilhos o quantitativo total será dividido em 17 remessas, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento dos trilhos.

Cronograma Referencial									
Etapas para entrega de cada remessa de um total de 147.056 toneladas	Cronograma (dias acumulados)								
	8.900 t	8.900 t	8.900 t	8.900 t	8.900 t	8.900 t	8.908 t	8.908 t	8.908 t
	1ª Remessa	2ª Remessa	3ª Remessa	4ª Remessa	5ª Remessa	6ª Remessa	7ª Remessa	8ª Remessa	9ª Remessa
Emissão da Nota de Serviço para o Transporte dos Trilhos (VALEC)	0	20	40	60	80	100	120	140	160
Entrega dos trilhos nacionalizados no armazém/pátio em Ilhéus (FORNECEDOR DOS TRILHOS)	30	50	70	90	110	130	150	170	190
Entrega dos trilhos nos estaleiros (CONTRATADA)	50	70	90	110	130	150	170	190	210

	8.300 t	8.566 t	8.566 t					
	10ª Remessa	11ª Remessa	12ª Remessa	13ª Remessa	14ª Remessa	15ª Remessa	16ª Remessa	17ª Remessa
Emissão da Nota de Serviço para o Transporte dos Trilhos (VALEC)	190	220	250	280	310	340	370	400
Entrega dos trilhos nacionalizados no armazém/pátio em Ilhéus (FORNECEDOR DOS TRILHOS)	220	250	280	310	340	370	400	430
Entrega dos trilhos nos estaleiros (CONTRATADA)	240	270	300	330	360	390	420	450

Tabela 1 – Cronograma Referencial

- 3.4.2** Esse cronograma tem como referência a Ordem de Fornecimento dos trilhos a ser emitida pela VALEC. A CONTRATADA será informada do momento em que a Ordem de Fornecimento dos trilhos for emitida e do terminal onde os trilhos serão descarregados para que programe suas atividades e aguarde a emissão da primeira Nota de Serviço de seu contrato.
- 3.4.3** A partir da liberação do produto nacionalizado, todos os custos relativos à armazenagem, ao manuseio e ao transporte dos trilhos até a sua total remoção do armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA e entrega nos destinos indicados serão de responsabilidade e despesas da CONTRATADA.
- 3.5. RETIRADA DOS TRILHOS PARA TRANSPORTE**
- 3.5.1** O carregamento e a retirada dos trilhos para o transporte devem ser acompanhados e autorizados por um representante da VALEC por meio do preenchimento e assinatura do Termo de Inspeção de Trilhos (TIT).
- 3.6. QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA**
- 3.6.1** Na tabela abaixo são especificados os quantitativos e locais de entrega dos trilhos nos estaleiros.

Lote de Const.	Lote da Licitação	Origem da operação	Destino da Operação	Coordenada Estaleiro		Município próximo ao Estaleiro	Peso a transportar	Peso total a transportar
				Latitude	Longitude			
LOTE 01	LOTE T1	Porto de Ilhéus	Estaleiro 01	-14°06'28,07"	-39°48'04,83"	Itagibá - BA	4614	20707
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 02	-14°13'14,2"	-39°37'38,58"	Gongoji - BA	16093	
LOTE 02	LOTE T2	Porto de Ilhéus	Estaleiro 01	-13°52'37,36"	-40°27'27,71"	Jequié/BA	3152	15745
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 02	-13°51'50,05"	-40°17'27,63"	Jequié/BA	3152	
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 03	-13°52'27,62"	-40°07'26,59"	Jequié/BA	3152	
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 04	-13°58'52,52"	-40°02'20,21"	Jequié/BA	3152	
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 05	-14°05'28,46"	-39°54'40,79"	Jequié/BA	3137	
LOTE 03	LOTE T3	Porto de Ilhéus	Estaleiro 01	-14°08'54,07"	-41°12'01,87"	Tanhaçu-BA	9720	17196
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 02	-14°03'38,05"	-41°00'46,69"	Tanhaçu-BA	7476	
LOTE 04	LOTE T4	Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-14°03'53,48"	-41°58'25,49"	Brumado - BA	26476	26476
LOTE 05	LOTE T5	Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-14°04'71,"	-42°57'01,"	Palmas de Monte Alto/BA	22435	22807
LOTE 05A		Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-13°29'38,25"	-43°27'21,9"	Serra do Ramalho/BA	372	
LOTE 06	LOTE T6	Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-13°24'57,35"	-44°11'01,5"	Correntina/BA	22775	22775
LOTE 07	LOTE T7	Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-12°29'22,32"	-45°15'03,59"	Barreiras/BA	21350	21350

Tabela 2 – Destinos da Operação Logística

3.6.2 A Tabela 2 contempla apenas as quantidades totais que devem ser entregues nos canteiros/estaleiros, ou seja, não estabelece as quantidades que devem ser entregues por remessa em cada lote de construção.

3.6.3 O Cronograma de entregas dos trilhos e as respectivas quantidades a serem entregues em cada estaleiro por remessa serão definidos no momento da emissão da Nota de Serviço, pois tal quantitativo dependerá do andamento das obras.

3.7. ENTREGA DOS TRILHOS

3.7.1 A entrega à VALEC é de um total de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60 E2, em barras de 12 metros, dividida em 07 lotes de licitação, com diferentes quantitativos e locais de entrega, determinados neste Termo de Referência, conforme item Tabela 2.

3.7.2 Quaisquer danos aos trilhos oriundos do manuseio e/ou do transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a sua responsabilidade sobre os mesmos cessa quando da efetiva entrega à VALEC, formalizada mediante a assinatura de recebimento no Termo de Inspeção de Trilhos (TIT) pelo fiscal da VALEC no local de recebimento dos trilhos.

3.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.8.1 No início da operação, quando da retirada do material do armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA, após a inspeção visual e aprovação pela VALEC dos trilhos a serem transportados, será aberto o TIT referente ao carregamento, de acordo com item 10.3 Termo de Inspeção de Trilhos (TIT).

- 3.8.2** Ao final da operação, quando do recebimento do material na obra serão feitas as confirmações das quantidades e qualidade dos trilhos transportados, as assinaturas do momento da retirada do material e do veículo transportador. Estando todos os itens de acordo, o TIT é devidamente assinado por ambas as partes do contrato, finalizando o processo de entrega dos trilhos para aquela remessa.
- 3.8.3** Para a assinatura do TIT, a VALEC realizará inspeção visual nas remessas de trilhos entregues nos locais estipulados como destino do transporte, com a presença de representante da CONTRATADA, visando à constatação do perfeito estado dos trilhos. Caso a VALEC julgue necessário, serão realizadas verificações complementares.
- 3.8.4** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido separadamente para cada lote licitado.
- 3.8.5** Para o recebimento definitivo de cada lote de licitação, após a entrega e aprovação da última entrega do lote licitado (LOTES T1, T2, T3, T4, T5, T6 e T7), com todos os TITs devidamente assinados, será emitido dentro do prazo de 15 dias o Termo de Recebimento Definitivo do contrato em questão, conforme modelo do termo de recebimento no Anexo VI.

4. PRAZOS:

4.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1.1** O prazo de execução dos serviços, objeto deste termo de referência, é de 10 (dez) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço para os Lotes T1, T2, T3 e T4.
- 4.1.2** O prazo de execução dos serviços, objeto deste termo de referência, é de 11 (onze) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço para os Lotes T5, T6 e T7.

4.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.2.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses para os Lotes T1, T2, T3 e T4, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.
- 4.2.2** O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses para os Lotes T5, T6 e T7, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.3 CONTAGEM DOS PRAZOS

- 4.3.1** A operação logística, incluindo o início do carregamento no armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA até o descarregamento no estaleiro de destino, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para finalizar a entrega de cada remessa de trilho fornecido.
- 4.3.2** O prazo para entrega nos estaleiros se inicia quando a mercadoria estiver entregue e nacionalizada no armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA e liberada para o transporte. Seu encerramento se dá no momento da assinatura do Termo de Inspeção de Trilhos (TIT) pelo fiscal da VALEC no local de recebimento dos trilhos.

- 4.3.3** Não será contado no prazo de execução da entrega do material o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva da VALEC. No entanto, o tempo decorrido para ações, correções, providências processuais, entre as demais de responsabilidade da CONTRATADA, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo.
- 4.3.4** Com o não cumprimento dos prazos por parte da CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções cabíveis por lei. Os custos extras que eventualmente se originem por atraso da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

5. PROPOSTA

- 5.1** A licitação será composta de 7 lotes distintos, cabendo ao licitante indicar em sua proposta a qual lote ela se refere.
- 5.2** Uma empresa poderá concorrer em mais de um lote, porém somente será declarada vencedora em mais de um lote se atender às condições estabelecidas neste documento, além de:
- 5.2.1** Apresentar capacidade técnica correspondente ao número de lotes a que venha concorrer.
- 5.2.2** Apresentar capital social ou patrimônio líquido correspondente ao número de lotes a que venha vencer.
- 5.3** Para efeito de composição do preço final, a licitante deverá apresentar preço para armazenamento dos trilhos em armazém/pátio por período de 20 (vinte) dias, preenchendo a tabela de propostas de preços.
- 5.4** A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, deverá ser compatível com as especificações constantes no edital.
- 5.5** A Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta um memorial descritivo onde deve demonstrar o conhecimento do serviço, os caminhos críticos, as soluções e alternativas possíveis, os equipamentos a serem utilizados e os recursos humanos envolvidos.
- 5.6** A proponente deverá apresentar cronograma detalhado, contemplando os prazos de execução de cada uma das etapas do serviço, inclusive indicando a inserção e retirada de equipamentos específicos para a operação de carga e de descarga.
- 5.7** O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento da VALEC que tem data-base de abril de 2014, conforme indicado neste Termo de Referência.
- 5.8** Nos preços deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 5.9** Para a apresentação da Habilitação Técnica a licitante deverá apresentar uma planilha resumo com os atestados/certificados, conforme ANEXO IX.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 ORIENTAÇÕES PARA ESTOCAGEM

6.1.1 Quando for necessário estocar o material, as barras devem ser armazenadas em pilhas de 90 (noventa) trilhos conforme figura abaixo:

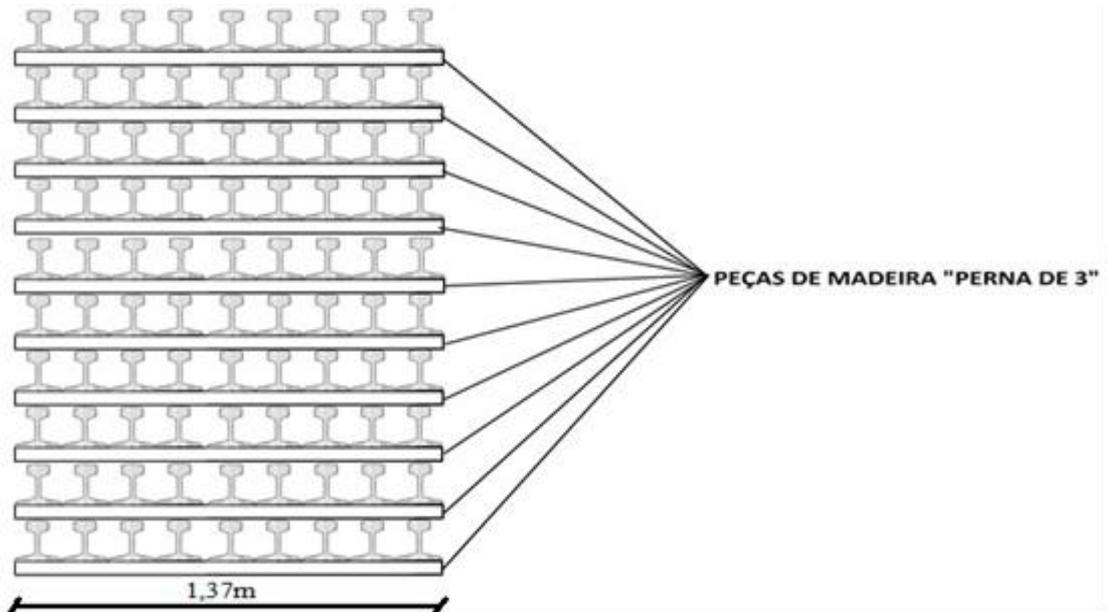


Figura 1 – Pilhas de trilhos

6.1.2 As peças de madeira devem estar posicionadas a cada 3,0 m longitudinalmente.

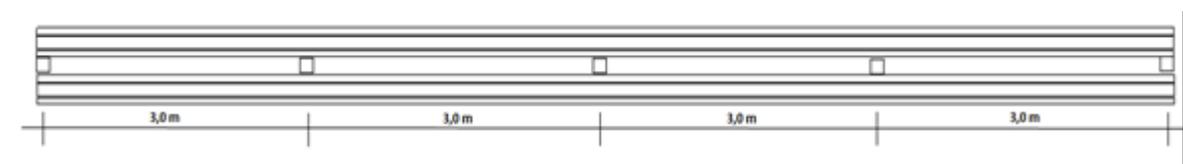


Figura 2 – Visão longitudinal dos trilhos

6.1.3 As pilhas devem ficar com, aproximadamente, 1,50 m de largura, 2,45 m de altura e 12,00 m de comprimento.

6.1.4 Deve existir uma distância de 0,60 m entre as pilhas e objetos fixos.

6.1.5 Deve existir também uma área de manobras que seja suficiente para acomodar as movimentações do veículo transportador.

6.1.6 O piso da área de estoque deve ter capacidade de suporte necessária para armazenamento, ser nivelado e revestido com brita zero ou equivalente.

- 6.1.7** A CONTRATADA pode sugerir outras formas de armazenamento do material, porém tais sugestões devem ser formalmente aprovadas pela VALEC.
- 6.2** EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO
- 6.2.1** A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários e da mão de obra especializada para processar o manuseio, o carregamento e o descarregamento com segurança do material transportado. Todas essas operações devem seguir as orientações normativas da VALEC, do fabricante dos trilhos e ainda as leis vigentes.
- 6.2.2** A CONTRATADA deve apresentar seu plano de carregamento, manuseio e descarregamento, no momento da assinatura do contrato, identificando os veículos, pessoal e equipamentos a serem utilizados no manuseio dos trilhos, para que a VALEC tenha ciência e aprove tais procedimentos.
- 6.3** MANUSEIO
- 6.3.1** Os trilhos deverão ser carregados e transportados em amarrados (cintas de aço bem tensionadas) e calçados com madeira, de modo que cheguem ao local de entrega em perfeitas condições.
- 6.3.2** Todos os trilhos deverão ser manuseados cuidadosamente de modo a prevenir danos mecânicos no patim e no boleto do trilho e deverão ser acondicionados com o boleto para cima e recomenda-se o uso do separador de madeira entre as camadas de trilhos. A identificação em alto relevo de todos os trilhos deverá ser orientada para uma mesma direção.
- 6.3.3** É proibido o emprego de correntes de aço em contato direto com o trilho.
- 6.3.4** A CONTRATADA deverá seguir as orientações do fabricante e/ou da VALEC quanto ao método de manuseio, carregamento, amarração, transporte, descarga e estocagem dos trilhos.
- 6.4** SEGUROS
- 6.4.1** Os trilhos deverão ser segurados, tanto no seu transporte quanto na estocagem, como na eventual armazenagem em armazém da CONTRATADA, contando o início da vigência da apólice a partir da transferência de responsabilidade para a CONTRATADA, feita pela VALEC, por meio de documento hábil, assinado por esta e endossado pela CONTRATADA, onde é declarada a integridade da carga em tela.
- 6.4.2** Para a realização de qualquer atividade da CONTRATADA é obrigatória a vigência da apólice de seguros.
- 6.4.3** A apólice deverá ser emitida a favor da VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A.
- 6.4.4** Todos os carregamentos devem ser segurados antes do efetivo transporte e a apólice de seguro, juntamente do comprovante de pagamento, devem ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis antes do carregamento da mercadoria.

7. VISTORIA:

- 7.1 É facultada aos licitantes a realização de visita técnica para inspeção e vistoria dos locais de entrega indicados neste Termo de Referência até o segundo dia útil anterior ao da abertura dos envelopes, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, planos de serviço e comprovar a acessibilidade de tais localidades.
- 7.2 Nesse sentido, os interessados poderão contatar, em dias úteis, a Gerência Geral FIOIOL, localizada em Ilhéus/BA, por meio do telefone (73) 2101-5364 (Alderney Fausto Bessa Silva), no horário das 09:00 horas às 17:00 horas e programar as visitas. Desta visita, será entregue aos licitantes um Atestado de Visita, conforme modelo do Anexo IV.
- 7.3 Caso declinem da visita ao local, as licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A Declaração de Conhecimentos dos Serviços encontra-se no Anexo V.

8. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 8.1 **Ferrovias:** Ferrovia de Integração Oeste-Leste
- 8.2 **Lote:** O total de trilhos a ser transportado será dividido em 07 (sete) lotes, correspondendo de T1 a T7, com quantitativos equivalentes aos lotes de construção.
- 8.3 **Prazo de Execução:**
- Lotes T1, T2, T3 e T4: 10 (dez) meses.
 - Lotes T5, T6 e T7: 11 (onze) meses.
- 8.4 **Prazo de Vigência do Contrato:**
- Lotes T1, T2, T3 e T4: 12 (doze) meses.
 - Lotes T5, T6 e T7: 20 (vinte) meses.
- 8.5 **Permite participação de Consórcios:** Sim, conforme item 8.PARTICIPAÇÃO.
- 8.6 **Permite Subcontratação:** Sim, conforme item 9. SUBCONTRATAÇÃO.
- 8.7 **Orçamento:** R\$ 42.225.751,12 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).
- 8.8 **Modalidade:** Pregão eletrônico.
- 8.9 **Tipologia do serviço:** Aquisição de serviço comum.
- 8.10 **Natureza do serviço:** Não continuada.

8.11 Regime de execução: Preço global.

9. JUSTIFICATIVA:

9.1 DA CONTRATAÇÃO

9.2 Visando dar continuidade na construção da Ferrovia de Integração Oeste – Leste (FIOLE), torna-se indispensável à VALEC a aquisição de trilhos para montagem da grade ferroviária do empreendimento, sendo que todo este processo, desde a origem até o destino do produto, deverá buscar mais vantagem para a Administração Pública.

9.3 Nesse sentido foram realizados estudos de viabilidade técnica e econômica pela VALEC que concluíram que o armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA é a melhor opção de recebimento dos trilhos a serem empregados na FIOLE.

9.4 Assim, verificou-se que seria mais vantajoso para a Administração que a operação logística fosse realizada em um processo licitatório distinto da aquisição. (Esta se findaria após a entrega no armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA e nacionalização dos trilhos).

9.5 Além da questão técnica e econômica observou-se também que a separação desses serviços amplia significativamente a competitividade em ambos os certames. No caso do fornecimento de trilhos, além da participação de empresas nacionais viabiliza e facilita a participação de empresas estrangeiras especializadas na fabricação do produto. No caso da operação logística, objeto deste Termo de Referência, viabiliza a participação de empresas do ramo, especializadas e destinadas ao transporte de cargas especiais como esta.

9.6 DA MODALIDADE

9.6.1 A utilização da modalidade Pregão eletrônico se dá para aquisição de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, como o caso da operação logística, que tem por objetivo o transporte dos trilhos desde o local de armazenamento em Ilhéus/BA até os diversos estaleiros de solda na Estrada de Ferro EF-334.

9.7 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.7.1 Conforme § 1º do art. 23 da Lei 8.666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem mais vantajosas, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.7.2 No intuito de se alcançar uma maior competitividade no certame e a consequente vantagem à Administração Pública, a VALEC optou por subdividir o presente processo licitatório em lotes, permitindo assim, a participação de fornecedores com capacidades produtivas diversas.

- 9.7.3** O presente Termo de Referência prevê a separação do transporte dos trilhos em lotes, equivalentes aos lotes de construção da ferrovia, no total de 07 (sete) lotes para essa licitação, sendo cada um com suas quantidades e cronograma pré-estabelecidos neste Termo de Referência. Cada remessa de trilhos entregue no armazém/pátio no Porto em Ilhéus - BA poderá ser dividida entre esses 07 (sete) lotes, com destinos e quantitativos especificados na Nota de Serviço referente à remessa.
- 9.7.4** A divisão em 07 (sete) lotes justifica-se pela facilidade na participação de empresas interessadas e dilui o risco da operação, tornando assim o certame mais atrativo às empresas do ramo. Além do que a divisão em lotes facilita o procedimento licitatório, pois para cada lote haverá um quantitativo a ser transportado definido e com preço pré-estabelecido.

10. FUNDAMENTO LEGAL:

- 10.1** Além do disposto no respectivo Edital e seus Anexos, a licitação reger-se-á pelo disposto no Decreto 5.450, de maio de 2005 e nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- 11.1** Para atendimento ao objeto da Licitação, deverão ser utilizadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e de Normas Reguladoras de Transportes estabelecidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, normas, instruções, recomendações emanadas da Autoridade Portuária, do Ministério do Trabalho e Emprego, além dos critérios considerados pertinentes pela VALEC.

12. PARTICIPAÇÃO:

- 12.1** Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de matéria-prima, equipamentos e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade, desde que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.
- 12.2 DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO**
- 12.2.1** Duas ou mais empresas poderão formar consórcio objetivando reunir as capacidades, habilidades, escala e quaisquer outros requisitos, técnicos ou financeiros, necessários e suficientes para o provimento dos serviços conforme as especificações. É vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 12.2.2** As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de

consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

- 12.2.3** Empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão observar o artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.4** As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação por parte de cada consorciado.
- 12.2.5** Para efeito de habilitação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua habilitação na proporção de sua respectiva participação. A comprovação proporcional será válida apenas para o Capital Social/Patrimônio Líquido, os demais itens de habilitação econômico-financeira deverão ser comprovados individualmente pelo consorciado.
- 12.2.6** Para efeito de habilitação técnica, será válida a habilitação por parte de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado da documentação exigida.
- 12.2.7** A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o compromisso de constituição do Consórcio. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 12.2.7.1** Indicar a líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
- 12.2.7.2** Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 12.2.7.3** Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;
- 12.2.7.4** Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio serem obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento licitatório e do Contrato.
- 12.2.8** O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresso consentimento da VALEC.
- 12.2.9** Caso seja vencedor do certame, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição do consórcio, elaborado nos termos do Compromisso de Constituição apresentado por ocasião da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão competente.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

- 13.1** Não será permitida a cessão, sub-rogação ou subconcessão do objeto do contrato.

- 13.2** É vedada a subcontratação total do objeto.
- 13.3** Será permitida apenas a subcontratação dos serviços de operação em terminal portuário, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, para os seguintes serviços:
- 13.3.1** Operação Portuária; e
- 13.3.2** Armazenagem dos trilhos.
- 13.4** Tais subcontratações são permitidas em função da natureza específica desses serviços de caráter fundamental para o fornecimento dos trilhos nas condições estabelecidas. As empresas subcontratadas devem atender aos critérios e condições estabelecidas no item 10 deste Termo de Referência. Os registros de regularidade fiscal e trabalhista devem ser fornecidos para conhecimento da VALEC.
- 13.5** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por eventual subcontratação dos serviços perante a VALEC e deverá ter dessa última, prévia e expressa anuência.
- 13.6** A Subcontratação não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.
- 13.7** A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

14. DOCUMENTOS:

- 14.1** A CONTRATADA receberá os documentos técnicos, jurídicos e de importação, inclusive de nacionalização dos trilhos, bem como os demais documentos exigidos, tais como da relação e da numeração dos trilhos e dos lingotes produzidos, com a devida identificação, data e rastreabilidade, até a data de embarque da mercadoria, respeitando as resoluções vigentes.
- 14.2** Dentre a relação de documentos relacionados à importação estão:
- a) Fatura: Documento emitido pelo fabricante dos trilhos, no qual se descreve todas as características das mercadorias, tais como: quantidade, peso líquido e bruto, valor unitário e valor total;
 - Comercial/Invoice: Fatura comercial que formaliza a transferência da propriedade da mercadoria, que atesta o que foi embarcado, bem como as características do produto adquirido.
 - b) Packing List ou Romaneio: Documento que instrui quanto ao embarque e ao desembarque da mercadoria, que auxilia a chegada do produto ao Brasil e relaciona as mercadorias embarcadas, dentro de suas respectivas embalagens, contendo também todas as outras informações, tais como, destinatário, quantidade de volumes, marcas, dentre outros;

- c) Conhecimento de embarque marítimo (Bill of Lading – B/L): Documento emitido pela companhia transportadora marítima que atesta o recebimento da carga, as condições de transporte e a obrigação de entrega das mercadorias ao destinatário legal, no ponto de destino, conferindo a posse das mercadorias;
- d) Documentos relativos à nacionalização do produto;
- e) Outros documentos poderão ser exigidos pela VALEC, caso necessário.

14.3 Ao final da operação, a CONTRATADA deve devolver toda a documentação recebida, assim como, fornecer à VALEC toda documentação relativa ao transporte e aos impostos pagos durante a operação.

15. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

15.1 A licitante deverá comprovar que está habilitada para exercer a atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- c) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar* a este Edital de, no mínimo, 20% do quantitativo de toneladas para o lote de licitação em questão, conforme o art. 30 § 4º da Lei 8666/93.

a.1) *Entende-se por similar todas as cargas denominadas indivisíveis, ou seja, carga unitária, representada por uma única peça estrutural ou por um conjunto de peças fixadas por rebiteagem, solda ou outro processo, para fins de utilização direta como peça acabada ou ainda, como parte integrante de conjuntos estruturais de montagem ou de máquinas ou equipamentos e que pela sua complexidade, só possa ser montada em instalações apropriadas;

- d) Certificado de Registro Nacional de Transportes de Carga fornecido pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres. Esse certificado, emitido pela ANTT, tem caráter obrigatório para todos os transportes rodoviários de carga.

15.2 Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, poderá valer-se da experiência da mesma, apresentando nesse caso, documentação comprobatória de autorização para uso de marca em forma de franquias celebradas entre as partes.

15.3 A exigência quanto à Habilitação Técnica das licitantes visa garantir a contratação de empresa que comprovadamente tenha experiência no exercício da atividade específica e pertinente com o objeto da licitação.

16. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1 A licitante deve apresentar:

- 16.1.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 16.1.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 16.1.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 16.1.4** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 16.1.5** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 16.1.6** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispões o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 16.1.7** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 16.1.8** A licitante deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor orçado, conforme delimitado pelo Edital, em reais (R\$).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 17.2** Disponibilizar o local para descarga dos trilhos em condições adequadas a essa atividade.
- 17.3** Certificar a nota fiscal correspondente após constatar o fiel cumprimento das entregas e especificações.
- 17.4** Verificar a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 17.5** Rejeitar os trilhos que sofrerem quaisquer danos durante as operações que compõem a entrega.
- 17.6** Durante o carregamento para o transporte do material, faz-se obrigação da CONTRATANTE a emissão do Termo de Inspeção dos Trilhos (TIT) e assina-lo, conforme item 10.3.3 a).
- 17.7** Após as verificações e o recebimento do material transportado, faz-se obrigação da CONTRATANTE assinar o Termo de Inspeção dos Trilhos (TIT), conforme item 10.3.3 b).
- 17.8** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado. O acompanhamento se dará nos termos dos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 17.9** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, das irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- 17.10** Notificar por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 17.11** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços efetivamente realizados, nas condições estabelecidas no contrato.
- 17.12** Após o recebimento e aprovação da última entrega do lote licitado (LOTES T1, T2, T3, T4, T5, T6 e T7), para fins de aceitação e recebimento definitivo, faz-se obrigação da VALEC o agrupamento de todos os TITs emitidos durante a execução do contrato e o despacho dos Termos de Recebimento Definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo do termo de recebimento no Anexo VII.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

- 18.1** A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização do objeto contratado, ou seja, armazenamento (em função do processo logístico adotado pela empresa), carregamento, transporte e descarga dos trilhos nos locais estipulados, de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.2** A CONTRATADA deverá seguir as orientações do fabricante e/ou da VALEC quanto ao método de manuseio, carregamento, amarração, transporte, descarga e estocagem dos trilhos.
- 18.3** Após o recebimento da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à Contratante juntamente com os demais documentos requisitados.
- 18.4** Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.
- 18.5** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção e/ou preenchimento de toda a documentação necessária à efetivação do transporte dos trilhos, objeto deste Termo de Referência, no que tange à legislação vigente para o processo logístico a ser adotado pela CONTRATADA.
- 18.6** Todas as documentações e os custos para obtenção de autorizações, licenças, seguros, impostos e taxas necessárias ao processo logístico adotado pela CONTRATADA serão de responsabilidade desta.
- 18.7** Durante o carregamento para transporte do material, faz-se obrigação da CONTRATADA conferir os dados preenchidos no Termo de Inspeção dos Trilhos (TIT) e assina-lo, conforme item 10.3.3 a).
- 18.8** Após as verificações e o recebimento do material transportado, faz-se obrigação da CONTRATADA assinar o Termo de Inspeção dos Trilhos (TIT), conforme item 10.3.3 b).
- 18.9** São de responsabilidade da CONTRATADA toda logística de transporte, a segurança e manuseio dos trilhos a partir do armazém/pátio em Ilhéus/BA, onde estarão estocados após a nacionalização, até os canteiros/estaleiros nas obras, quando serão assinados os Termos de Inspeção de Trilhos (TIT) pelo representante da VALEC.
- 18.10** Todas as despesas decorrentes do armazenamento, carregamento, transporte e descarga do material serão por conta da CONTRATADA, sem qualquer tipo de ônus para a VALEC. Portanto, as descargas nos locais de entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá dispor de todos os equipamentos necessários e da mão de obra especializada para processar o manuseio e a descarga com segurança.

- 18.11** Quaisquer danos nos trilhos oriundos do manuseio ou transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 18.12** A CONTRATADA, na estocagem, deverá garantir o perfeito empilhamento dos trilhos, a incolumidade dos mesmos, bem como a facilidade de sua posterior retirada para aplicação na via, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 18.13** Cabe à CONTRATADA facilitar o acesso do pessoal designado pela VALEC ao armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA e às instalações da CONTRATADA, obtendo e fornecendo as devidas autorizações de acesso.
- 18.14** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as multas eventualmente impostas devido às atividades envolvidas direta ou indiretamente neste Termo de Referência até a entrega dos trilhos nos diversos destinos.
- 18.15** A CONTRATADA deverá atender a todas as normas, instruções e recomendações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.
- 18.16** Toda documentação, autorização e licença para o efetivo transporte do material é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.17** Após a nacionalização e entrega da mercadoria no armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA, será de responsabilidade da CONTRATADA o armazenamento até a retirada e entrega dos trilhos nos destinos finais.

19. PREÇO DE REFERÊNCIA:

- 19.1** O valor estimado para a contratação foi calculado com base nos valores praticados pelo SICRO 02 e nos valores médios praticados pela VALEC.
- 19.2** O preço do orçamento referencial para cada lote de licitação é apresentado na tabela a seguir:

Custo da Operação Logística FIO L		
	Carga (t)	Carga e descarga + transporte + armazenamento
Lote T1	20707	R\$ 2.505.641,57
Lote T2	15745	R\$ 2.470.004,60
Lote T3	17196	R\$ 3.714.026,67
Lote T4	26476	R\$ 6.983.536,41
Lote T5	22807	R\$ 7.275.586,19
Lote T6	22775	R\$ 8.928.407,28
Lote T7	21350	R\$ 10.348.548,41
Total	147056	R\$ 42.225.751,12

- 19.3** Para a composição dos orçamentos considerou-se os seguintes aspectos:
- 19.3.1** Locais de destino especificados na Tabela 2.
- 19.3.2** As quantidades totais a serem entregues nos locais especificados.

- 19.3.3 Prazo de 20 (vinte) dias para entrega de cada remessa nos locais especificados.
- 19.3.4 Transporte de trilhos de 12 metros.
- 19.3.5 Operações de carga, transporte e descarga dos trilhos.
- 19.3.6 Custo de 20 dias de armazenagem em Terminal Portuário, pós-nacionalização.
- 19.3.7 Custos relativos a impostos, pedágios, taxas, seguros e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

20. FONTE DE RECURSOS:

- 20.1 As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação tem previsão de R\$ R\$ 42.225.751,12 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).
- 20.2 Os recursos para execução dos serviços estarão consignados no Orçamento Geral da União para a VALEC e no Plano Plurianual de Investimentos, no que couber, conforme requisição de compra constante no Processo.

21. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 21.1 A medição será efetuada mensalmente, tendo como parâmetro o peso dos trilhos efetivamente entregues, sendo pagos por peça unitário de serviço executado.
 - 21.1.1 Na medição o armazenamento dos trilhos será pago de forma compatível ao período em que o material for armazenado, ou seja, em até 15 (quinze) ou 15 (quinze) + a quantidade de dias adicionais, conforme conclusão do serviço. Esta medição será efetuada pela CONTRATADA, acompanhada e validada pelo Gestor do Contrato a ser definido pela VALEC.
- 21.2 Caso o armazenamento ultrapasse o período de 20 (vinte) dias, à exceção dos casos motivados por atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior ou mora da VALEC regularmente comprovados, a CONTRATADA arcará com todos os custos excedentes de armazenamento dos trilhos, sem ônus adicional à VALEC.
- 21.3 Nos casos de atrasos motivados por caso fortuito, força maior ou mora da VALEC regularmente comprovados, o valor levantado que possa vir a ser solicitado pela CONTRATADA para armazenamento no período superior a 20 (vinte) dias será avaliado caso a caso, por meio de análise de cotações de mercado, pela VALEC.
- 21.4 Após o recebimento dos trilhos, uma vez com o Termo de Inspeção dos Trilhos devidamente assinado, a Contratante emitirá os boletins de medição de acordo com o peso dos trilhos efetivamente entregues e aprovados.

22. PAGAMENTO

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

- 22.1** O pagamento deve corresponder aos trilhos efetivamente entregues e aceitos pela VALEC e será feito somente após o fechamento do Termo de Inspeção dos Trilhos (ANEXO III).
- 22.2** A autorização de pagamento será dada pelo gestor do contrato após a confirmação da qualidade e entrega de todos os trilhos relacionados na Nota de Serviço.
- 22.3** Após o recebimento da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à Contratante juntamente com os demais documentos requisitados.
- 22.4** Desde que averiguada a qualidade e a conformidade das peças, de acordo com as especificações técnicas, os documentos de cobrança e os demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o contrato, e uma vez expedido o Termo de Aceitação da remessa, a Contratante efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após a apresentação e registro deles em seu Protocolo Geral, com a entrega do material e com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Gestor a ser nomeado pela VALEC.
- 22.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data anteriormente referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

No qual: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 22.6** Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da VALEC.
- 22.7** A VALEC não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.
- 22.8** A VALEC poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

- 22.9** Reserva-se o direito à VALEC de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os transportes dos materiais fornecidos não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- 22.10** Antes do pagamento, a VALEC fará a verificação de regularidade da contratada por meio de:
- a)** Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;
 - b)** Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - c)** Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;
 - d)** Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU; e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da CONTRATADA.
- 22.10.1** Em havendo irregularidade, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 22.11** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 22.12** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estas restituídas à CONTRATADA para as devidas correções, não implicando à VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 22.13** No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.
- 22.14** Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.
- 22.15** Até a data da apresentação do faturamento, a CONTRATADA se obriga a fazer prova à VALEC da sua inscrição junto ao Município competente para cobrança do ISS que incida sobre os serviços objeto do presente Termo de Referência, mesmo que seja isenta de pagamento.
- 22.16** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais

oriundas da execução do contrato, podendo a VALEC, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos da CONTRATADA.

- 22.17** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

23. CRITÉRIO DE REAJUSTE CONTRATUAL:

- 23.1** Os preços contratuais dos serviços serão reajustados, desde que decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento referencial da VALEC, considerada **outubro de 2013**. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado.
- 23.2** O(s) índice(s) utilizado(s) para o(s) reajuste(s), serão sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto de Economia da Fundação Getúlio Vargas – FGV e divulgados pela Coordenação Geral de Infraestrutura/DIREX/DNIT.
- 23.3** O valor da parcela de reajuste deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajuste procurado.

I₀ = Índice correspondente à data do orçamento referencial da VALEC.

I₁ = Índice correspondente à data do reajuste.

V = Valor a preços iniciais da parcela a ser reajustada

- 23.4** Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso.
- 23.5** Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 24.3 deste Termo de Referência, obedecendo-se os seguintes critérios:
- se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro aprovado pela VALEC;
 - se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

24. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

- 24.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 24.2** A CONTRATANTE nomeará um gestor contratual com poderes para representá-la.
- 24.3** A CONTRATADA deverá indicar, em até 10 (dez) dias, preposto que juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.
- 24.4** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 24.5** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 24.6** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 24.7** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. GARANTIA CONTRATUAL:

- 25.1** Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93, em REAIS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual, devendo apresentá-la em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 25.2** A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos termos deste Contrato, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE, após o

prazo de vigência estabelecido neste Termo de Referência e quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.

- 25.3** Na hipótese de alteração do valor do contrato por aditamento, a garantia deverá ser revista nas mesmas condições já prestadas.
- 25.4** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada por escrito pela CONTRATANTE.

26. PENALIDADES:

- 26.1** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a VALEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 26.2** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 26.2.1** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 26.2.2** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 26.2.3** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 26.2.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.2.5** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 26.2.6** comportar-se de modo inidôneo;
 - 26.2.7** cometer fraude fiscal;
 - 26.2.8** não manter a proposta.
- 26.3** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.3.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 26.3.2** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 26.3.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 26.3.3.1** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 26.3.3.2** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.
- 26.3.3.3** O valor correspondente à multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da intimação pelo licitante/contratado, sob pena de execução da garantia ou glosa na fatura seguinte.
- 26.3.4** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- 26.3.5** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o consequente descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 2002 pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 26.3.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 26.4** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 26.4.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.4.2** tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 26.4.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II
MODELO PARA ELABORAÇÃO DA NOTA DE SERVIÇO

ANEXO II
MODELO PARA ELABORAÇÃO DA NOTA DE SERVIÇO

NOTA DE SERVIÇO Nº _____				DATA:	
Contratada:				CNPJ	
Operadora Logística para o transporte de 147.056 toneladas de trilhos UIC-60 E2 a serem utilizados na Ferrovia de Integração Oeste-Leste (EF-334).					
Contrato		Gestor		Nomeação	
DISCRIMINAÇÃO					
ITEM	LOTE DE CONST.	QUANTIDADE (t)	QUANTIDADE ACUMULADA (t)	VALOR (R\$)	ENDEREÇO DE ENTREGA
Condições Especiais:					
_____ Assinatura Gestor do Contrato					
Contato					

ANEXO III
MODELO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE INSPEÇÃO DE
TRILHOS (TIT)

ANEXO III

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE INSPEÇÃO DE TRILHOS (TIT)

VALEC		DIRETORIA DE ENGENHARIA - DIREN		FIOLE <small>FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE</small>			
		TERMO DE INSPEÇÃO DE TRILHOS		Nº:			
TRANSPORTE							
INÍCIO DA OPERAÇÃO			FIM DA OPERAÇÃO				
LOCAL		DATA:	LOCAL		DATA:		
PORTO:			LOTE:				
ARMAZÉM:			ESTALEIRO:				
LATITUDE:			LATITUDE:				
LONGITUDE:			LONGITUDE:				
IDENTIFICAÇÃO DOS TRILHOS							
QUANTIDADE TRANSPORTADA(t):							
TRILHO	Nº Corrida	Nº Lingote	Posição no lingote	TRILHO	N. Corrida	N. Lingote	Posição no lingote
1				16			
2				17			
3				18			
4				19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			
12				27			
13				28			
14				29			
15				30			
INSPEÇÃO DO MATERIAL							
TRILHOS INSPECIONADOS:							
QUANTIDADE INSPECIONADA(t):							
INSPEÇÃO VISUAL				OBS:			
>DANOS SUPERFICIAIS							
>EMPENAMENTO							
>DESALINHAMENTO							
>OUTROS DANOS:							
IDENTIFICAÇÃO							
VEÍCULO TRANSPORTADOR							
ASSINATURAS PARA O INÍCIO DO TRANSPORTE							
OPERADORA LOGÍSTICA							
REPRESENTANTE VALEC							
ASSINATURAS PARA A FINALIZAÇÃO DO TRANSPORTE E RECEBIMENTO DA CARGA							
OPERADORA LOGÍSTICA							
CONSTRUTORA DO LOTE							
SUPERVISORA DO LOTE							
FISCAL VALEC DO LOTE							

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o Sr. (a) _____, portador da carteira da identidade nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, nos termos estabelecidos no Termo de Referência do Edital _____, compareceu à _____, tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos locais e recebeu informações técnicas pertinentes.

_____, de ____ de 2014

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ
sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei, que,
em que pese termos declinado de realizar visita técnica, nos comprometemos em arcar com
todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em instruções e normas
vigentes, esclarecendo que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, ainda, cientes de que não
poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato por não realizarmos a visita técnica.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do declarante)

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

**ANEXO VI
MODELO ORDEM DE SERVIÇO**

VALEC		"Desenvolvimento Sustentável do Brasil"	
			Qualidade Total
ORDEM DE SERVIÇO Nº XX		Nº da OS:	
		Nº do TA:	
		Contrato:	
Projeto:			
Contratada:		CGC do MF. Nº	
Serviço:			
Processo	Gestor	Nomeação	
DISCRIMINAÇÃO			
Descrição do Objeto Contratual:			
Valor:		Cronograma de Pagamento	
Condições Especiais:			
Código Orçamentário:			
Esta ORDEM DE SERVIÇO está sendo feita à conta do orçamento dispêndios globais do exercício xxx			
EMITIDA POR:		ACEITA POR:	
VALEC-Engenharia, Construções e Ferrovias S/A			
Data:	PRESI	Data:	EMPRESA
Assinatura			Assinatura
DIREN			
Assinatura			
Contato			

CRONOGRAMA ECONÔMICO/FINANCEIRO Nº xx		Nº da OS:			
		Nº do TA:			
		Contrato:			
Projeto:					
Contratada:				CGC do MF. Nº	
Serviço:					
Processo		GESTOR		Nomeação	
DISCRIMINAÇÃO					
Descrição do Objeto Contratual:					
Valor:				Cronograma de Pagamento	
Condições Especiais:					
Código Orçamentário:					
SITUAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS PAGTº	VALOR	MÊS PAGTº	VALOR
Valor original do contrato:					
Aditivos Contratuais					
TOTAL					
AUTORIZADO					
Por OS´s anteriores					
Por esta NA					
Saldo a autorizar					
Valor básico desta NA					
Previsão para reajuste					
Valor total desta OS/NA					
SUFIN			DIRAF		
Data:			Data:		
Assinatura: _____			Assinatura: _____		
Legenda: Previsões de medições em vermelho					

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

ANEXO VII
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

VALEC Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

CONTRATO N.º xxx/xx
PROCESSO N.º xxx/xx

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUE
ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E
XXXXXXXXXX.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul-SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, CEP: 70.390-135, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Josias Sampaio Cavalcante Júnior, pelo seu Diretor de Engenharia Osiris dos Santos e pelo Gestor Contratual **XXXXXX** e a empresa **XXXXXX**, com sede **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **XXXXXX**, considerando que, após verificada pela **CONTRATANTE**, por intermédio do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, a execução total dos serviços pela **CONTRATADA**, em conformidade com as exigências contratuais e especificações técnicas, as Partes decidem, de comum acordo, em cumprimento ao art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, emitir este **TERMO**, para receber **DEFINITIVAMENTE** os serviços objeto do Contrato n.º **xxx/xx**, a contar da assinatura deste instrumento. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, xx de xxxxx de xxxx.

XXXXX
Gestor Contratual
VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
SEP/SUL, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, CEP: 70.390-135, Brasília, DF
Contato: (61) 2029 6411 www.valec.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

PORTO DE ILHÉUS - FIOI												
Destinos da Operação Logística Trilhos												
LOTE	Origem da operação	Coordenada Estaleiro		Município próximo ao Estaleiro	Peso a transportar (t)	Carga e Descarga		Transporte		Armazenamento para 20 dias		Carga e Descarga + Transporte + Armazenamento
		Latitude	Longitude			Preço Unitário (R\$/t)	PreçoTotal (R\$)	Preço Unitário (R\$/(txkm))	PreçoTotal (R\$)	Preço Unitário (R\$/t)	PreçoTotal (R\$)	
1	Porto de Ilhéus	-14°06'28,07"	-39°48'04,83"	Itagibá - BA	4.614,00							
	Porto de Ilhéus	-14°13'14,2"	-39°37'38,58"	Gongoji - BA	16.093,00							
	TOTAL				20.707,00							
2	Porto de Ilhéus	-13°52'37,36"	-40°27'27,71"	Jequié/BA	3.152,00							
	Porto de Ilhéus	-13°51'50,05"	-40°17'27,63"	Jequié/BA	3.152,00							
	Porto de Ilhéus	-13°52'27,62"	-40°07'26,59"	Jequié/BA	3.152,00							
	Porto de Ilhéus	-13°58'52,52"	-40°02'20,21"	Jequié/BA	3.152,00							
	Porto de Ilhéus	-14°05'28,46"	-39°54'40,79"	Jequié/BA	3.137,00							
TOTAL				15.745,00								
3	Porto de Ilhéus	-14°08'54,07"	-41°12'01,87"	Tanhaçu-BA	9.720,00							
	Porto de Ilhéus	-14°03'38,05"	-41°00'46,69"	Tanhaçu-BA	7.476,00							
	TOTAL				17.196,00							
4	Porto de Ilhéus	-14°03'53,48"	-41°58'25,49"	Brumado - BA	26.476,00							
	TOTAL				26.476,00							
5	Porto de Ilhéus	-14°05'11,"	-42°57'01,"	Palmas de Monte Alto/BA	22.435,00							
	Porto de Ilhéus	-13°29'38,25"	-43°27'21,9"	Serra do Ramalho/BA	372,00							
	TOTAL				22.807,00							
6	Porto de Ilhéus	-13°24'57,35"	-44°11'01,5"	Correntina/BA	22.775,00							
	TOTAL				22.775,00							
7	Porto de Ilhéus	-12°29'22,32"	-45°15'03,59"	Barreiras/BA	21.350,00							
	TOTAL				21.350,00							
-	TOTAL GERAL				147.056,00 t		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

ANEXO IX
HABILITAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX
HABILITAÇÃO TÉCNICA

HABILITAÇÃO TÉCNICA

EMPRESA/CONSÓRCIO:

LOTE DA LICITAÇÃO:

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	NÚMERO DO ATESTADO / CERTIDÃO	CONTRATANTE	CONTRATADA	PÁGINAS	ATIVIDADE TÉCNICA / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Atestado de, no mínimo, 20% do quantitativo de toneladas para o lote de licitação em questão						

ANEXO X

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

ANEXO X
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº /14

PROCESSO Nº 51402.032426/2013-63

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DE 147.056 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA E SEIS) TONELADAS DE TRILHOS UIC-60-E2 EM BARRAS DE 12 METROS PARA A ESTRADA DE FERRO EF-334 FERROVIA OESTE-LESTE, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A EMPRESA.....

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no SEP/SUL - Setor de Edifícios Público Sul, Quadra 713/913, bloco “E”, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.390-135, inscrita no CNPJ nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº 557.463-30 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.030.725-04, domiciliado na cidade de Salvador/BA, e por seu Diretor de Engenharia, **MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, identidade nº 8.339.791-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 022.388.828-12, residente e domiciliado na cidade São Paulo/SP, e a....., com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Identidade nº/... e CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento de 147.056 (Cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60 E2, em barras de 12 metros, desde o local de armazenamento que será no armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA até os diversos estaleiros de solda da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Estrada de Ferro EF-334), localizados ao longo da ferrovia, no Estado da Bahia, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

1.2. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do Pregão na forma Eletrônica nº. xxx/2014 e os valores discriminados na tabela abaixo, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para a sua perfeita execução.

Lote de Const.	Lote da Licitação	Origem da operação	Destino da Operação	Coordenada Estaleiro		Município próximo ao Estaleiro	Peso a transportar	Valor
				Latitude	Longitude			
LOTE 01	LOTE T1	Porto de Ilhéus	Estaleiro 01	-14°06'28,07"	-39°48'04,83"	Itagibá - BA	4614	R\$ -----
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 02	-14°13'14,2"	-39°37'38,58"	Gongoji - BA	16093	
LOTE 02	LOTE T2	Porto de Ilhéus	Estaleiro 01	-13°52'37,36"	-40°27'27,71"	Jequié/BA	3152	R\$ -----
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 02	-13°51'50,05"	-40°17'27,63"	Jequié/BA	3152	
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 03	-13°52'27,62"	-40°07'26,59"	Jequié/BA	3152	
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 04	-13°58'52,52"	-40°02'20,21"	Jequié/BA	3152	
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 05	-14°05'28,46"	-39°54'40,79"	Jequié/BA	3137	
LOTE 03	LOTE T3	Porto de Ilhéus	Estaleiro 01	-14°08'54,07"	-41°12'01,87"	Tanhaçu-BA	9720	R\$ -----
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 02	-14°03'38,05"	-41°00'46,69"	Tanhaçu-BA	7476	
LOTE 04	LOTE T4	Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-14°03'53,48"	-41°58'25,49"	Brumado - BA	26476	R\$ -----
LOTE 05	LOTE T5	Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-14°04'71,"	-42°57'01,"	Palmas de Monte Alto/BA	22435	R\$ -----
LOTE 05A		Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-13°29'38,25"	-43°27'21,9"	Serra do Ramalho/BA	373	
LOTE 06	LOTE T6	Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-13°24'57,35"	-44°11'01,5"	Correntina/BA	22775	R\$ -----
LOTE 07	LOTE T7	Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-12°29'22,32"	-45°15'03,59"	Barreiras/BA	21350	R\$ -----

Tabela 1 – Preço por trecho

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente contratação decorre do procedimento licitatório da modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica nº xxx/2014**, tendo por fundamento legal Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010; as referências normativas previstas no item 11 do Termo de Referência; às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo tais normas aplicáveis aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

- 3.1.** Os preços contratuais dos fornecimentos serão reajustados, desde que decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento referencial da CONTRATANTE, considerada outubro de 2013. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado.
- 3.2.** O(s) índice(s) utilizado(s) para o(s) reajuste(s) serão sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto de Economia da Fundação Getúlio Vargas – FGV e divulgados pela Coordenação Geral de Infraestrutura/DIREX/DNIT.
- 3.3.** O valor da parcela de reajuste deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajuste procurado.

I₀ = Índice correspondente à data do orçamento referencial da VALEC.

I₁ = Índice correspondente à data do reajuste.

V = Valor a preços iniciais da parcela a ser reajustada

3.4. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso.

3.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 24.3 do Termo de Referência, obedecendo-se os seguintes critérios:

- 3.5.1.** se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE;
- 3.5.2.** se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

- 4.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses para os Lotes T1, T2, T3 e T4, a contar a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.
- 4.2.** O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses para os Lotes T5, T6 e T7, a contar a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.
- 4.3.** O prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de 10 (dez) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço para os Lotes T1, T2, T3 e T4.
- 4.4.** O prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de 11 (onze) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço para os Lotes T5, T6 e T7.
- 4.5.** A operação logística, incluindo o início do carregamento no armazém/pátio no Porto em

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

Ilhéus/BA até o descarregamento no estaleiro de destino, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para finalizar a entrega de cada remessa de trilho fornecido.

4.6. O prazo para entrega nos estaleiros se inicia quando a mercadoria estiver entregue e nacionalizada no armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA e liberada para o transporte. Seu encerramento se dá no momento da assinatura do Termo de Inspeção de Trilhos (TIT) pelo fiscal da CONTRATANTE no local de recebimento dos trilhos.

4.7. Não será contado no prazo de execução da entrega do material o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE. No entanto, o tempo decorrido para ações, correções, providências processuais, entre as demais de responsabilidade da CONTRATADA, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo.

4.8. Com o não cumprimento dos prazos por parte da CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções cabíveis por lei. Os custos extras que eventualmente se originem por atraso da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento deve corresponder aos trilhos efetivamente entregues e aceitos pela CONTRATANTE e será feito somente após o fechamento do Termo de Inspeção dos Trilhos (ANEXO I-B).

5.2. A autorização de pagamento será dada pelo gestor do contrato após a confirmação da qualidade e entrega de todos os trilhos relacionados na Nota de Serviço.

5.3. Após o recebimento da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à Contratante juntamente com os demais documentos requisitados.

5.4. Em atendimento ao disposto no ajuste SINIEF nº 07/05, com nova redação dada pelo ajuste SINIEF nº 08/10 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e do Secretário Geral da Receita Federal do Brasil, a CONTRATADA, na ocasião da emissão de suas notas fiscais, deverá encaminhar a CONTRATANTE o arquivo por meio digital denominado XML, para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.

5.5. Não se enquadrando a CONTRATADA no estabelecido no item anterior, deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE declaração informando sobre esta condição por ocasião da assinatura do Contrato;

5.6. Desde que averiguada a qualidade e a conformidade das peças, de acordo com as especificações técnicas, os documentos de cobrança e os demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o contrato, e dado já o Termo de Aceitação da remessa, a Contratante efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após a apresentação e registro deles em seu Protocolo Geral, com a entrega do material e com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Gestor a ser nomeado pela CONTRATANTE.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data anteriormente referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

No qual: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.8. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

5.10. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

5.11. Reserva-se o direito à CONTRATANTE de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os transportes dos materiais fornecidos não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

5.12. Antes do pagamento, a CONTRATANTE fará a verificação de regularidade da contratada por meio de:

5.12.1. Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;

5.12.2. Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.12.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;

5.12.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU; e

5.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da CONTRATADA.

5.13. Em havendo irregularidade, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

5.15. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estas restituídas à CONTRATADA para as devidas correções, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos

pagamentos correspondentes.

5.16. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

5.17. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.18. Até a data da apresentação do faturamento, a CONTRATADA se obriga a fazer prova à CONTRATANTE da sua inscrição junto ao Município competente para cobrança do ISS que incida sobre os serviços objeto do presente Contrato, mesmo que seja isenta de pagamento.

5.19. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundas da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos da CONTRATADA.

5.20. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para atender aos compromissos decorrentes da execução, os recursos orçamentários para o exercício do ano 2014 estão contidos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2014, Lei nº. 12.952, de 20 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2014, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2014, Lei nº. 12.919, de 24 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2013:

- Funcionais Programáticas: nº 26.783.2072.11ZE.0029 (Construção da Ferrovia de Integração Oeste-leste – trecho Ilhéus/Caetité no estado da Bahia), 26.783.2072.124G.0029 (Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Trecho Caetité/Barreiras no estado da Bahia);
- Natureza de Despesa: 4490.30.45
- Fonte de Recurso: 0100
- Nota de Empenho: nº 2014NE_____.

6.2. Os recursos para os exercícios subsequentes a 2014 serão consignados nas respectivas Propostas Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

necessários à realização do objeto contratado, ou seja, armazenamento (em função do processo logístico adotado pela empresa), carregamento, transporte e descarga dos trilhos nos locais estipulados, de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá seguir as orientações do fabricante e/ou da CONTRATANTE quanto ao método de manuseio, carregamento, amarração, transporte, descarga e estocagem dos trilhos.

7.3. Após o recebimento da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à Contratante juntamente com os demais documentos requisitados.

7.4. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção e/ou preenchimento de toda a documentação necessária à efetivação do transporte dos trilhos, objeto deste contrato, no que tange à legislação vigente para o processo logístico a ser adotado pela CONTRATADA.

7.6. Todas as documentações e os custos para obtenção de autorizações, licenças, seguros, impostos e taxas necessárias ao processo logístico adotado pela CONTRATADA serão de responsabilidade desta.

7.7. Durante o carregamento para transporte do material, faz-se obrigação da CONTRATADA conferir os dados preenchidos no Termo de Inspeção dos Trilhos (TIT) e assina-lo, conforme item 10.3.3.a do Termo de Referência.

7.8. Após as verificações e o recebimento do material transportado, faz-se obrigação da CONTRATADA assinar o Termo de Inspeção dos Trilhos (TIT), conforme item 10.3.3 b do Termo de Referência.

7.9. São de responsabilidade da CONTRATADA toda logística de transporte, a segurança e manuseio dos trilhos a partir do armazém em que estarão estocados após a nacionalização no Porto de origem até os estaleiros nas obras, quando serão assinados os Termos de Inspeção de Trilhos (TIT) pelo representante da CONTRATANTE.

7.10. Todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarga do material serão por conta da CONTRATADA, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

7.11. As descargas nos locais de entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá dispor de todos os equipamentos necessários e da mão de obra especializada para processar o manuseio e a descarga com segurança.

7.12. Quaisquer danos nos trilhos oriundos do manuseio ou transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.13. A CONTRATADA, na estocagem, deverá garantir o perfeito empilhamento dos

trilhos, a incolumidade dos mesmos, bem como a facilidade de sua posterior retirada para aplicação na via, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.14. Cabe à CONTRATADA facilitar o acesso do pessoal designado pela CONTRATANTE ao armazém/pátio em Ilhéus/BA e às instalações da CONTRATADA, obtendo e fornecendo as devidas autorizações de acesso.

7.15. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas, instruções, recomendações relacionadas ao objeto deste Contrato.

7.16. Toda documentação, autorização e licença para o efetivo transporte do material é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.17. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as multas eventualmente impostas devido às atividades envolvidas direta ou indiretamente no Termo de Referência até a entrega dos trilhos nos diversos destinos.

7.18. Após a nacionalização e entrega da mercadoria no armazém/pátio em Ilhéus/BA, será de responsabilidade da CONTRATADA o armazenamento até a retirada e entrega dos trilhos nos destinos finais.

7.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.2. Disponibilizar o local para descarga dos trilhos em condições adequadas a essa atividade.

8.3. Rejeitar os trilhos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

8.4. Certificar a nota fiscal correspondente após constatar o fiel cumprimento das entregas e especificações.

8.5. Durante o carregamento para o transporte do material, faz-se obrigação da CONTRATANTE a emissão do Termo de Inspeção dos Trilhos (TIT) e assina-lo, conforme item 10.3.3.a do Termo de Referência.

8.6. Verificar a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.7. Após as verificações conforme especificado no Termo de Inspeção dos Trilhos e o recebimento do material relacionado, faz-se obrigação da CONTRATANTE a assinatura do Termo de Inspeção dos Trilhos, conforme item 10.3.3.b do Termo de Referência.

8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado. O acompanhamento se dará nos termos dos artigos 31 a 35 da Instrução Normativa nº 02/2008 – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, das irregularidades verificadas na prestação dos serviços fixando-lhe prazos para sua correção.

8.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.

8.11. Após o recebimento e aprovação da última entrega do lote licitado (LOTES T1, T2, T3, T4, T5, T6 e T7), para fins de aceitação e recebimento definitivo, faz-se obrigação da CONTRATANTE o agrupamento de todos os TITs emitidos durante a execução do contrato e o despacho dos Termos de Recebimento Definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo do termo de recebimento no Anexo I-F do Termo de Referência.

8.12. Efetuar a CONTRATADA os pagamentos dos serviços efetivamente realizados, nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. A CONTRATADA receberá os documentos técnicos, jurídicos e de importação, inclusive de nacionalização dos trilhos, bem como os demais documentos exigidos, tais como da relação e da numeração dos trilhos e dos lingotes produzidos, com a devida identificação, data e rastreabilidade, até a data de embarque da mercadoria, respeitando as resoluções vigentes.

9.2. Dentre a relação de documentos relacionados à importação estão:

9.2.1. Fatura: Documento emitido pelo fabricante dos trilhos, no qual se descreve todas as características das mercadorias, tais como, a quantidade, o peso líquido e bruto, o valor unitário e valor total;

- Comercial/Invoice: Fatura comercial que formaliza a transferência da propriedade da mercadoria, que atesta o que foi embarcado, bem como as características do produto adquirido.

9.2.2. Packing List ou Romaneio: Documento que instrui quanto ao embarque e ao desembarque da mercadoria, que auxilia a chegada do produto ao Brasil e relaciona as mercadorias embarcadas, dentro de suas respectivas embalagens, contendo também todas as outras informações, tais como, destinatário, quantidade de volumes, marcas, dentre outros;

9.2.3. Conhecimento de embarque marítimo (Bill of Lading – B/L): Documento emitido pela companhia transportadora marítima que atesta o recebimento da carga, as condições de transporte e a obrigação de entrega das mercadorias ao destinatário legal, no ponto de destino, conferindo a posse das mercadorias;

9.2.4. Documentos relativos à nacionalização do produto;

9.2.5. Outros documentos poderão ser exigidos pela CONTRATANTE, caso necessário.

9.3. Ao final da operação a CONTRATADA deve devolver toda a documentação recebida, assim como fornecer à CONTRATANTE toda documentação relativa ao transporte e aos impostos pagos durante a operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

10.1. A CONTRATADA deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização do objeto contratado, ou seja, armazenamento (em função do processo logístico adotado pela empresa), carregamento, transporte e descarga dos trilhos nos locais estipulados, de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas deste Contrato:

10.1.1. Notas de serviço

10.1.1.1. Cada CONTRATADA receberá 01 (uma) Nota de Serviço para cada remessa de trilhos a ser retirada no armazém/pátio em Ilhéus/BA. A remessa de trilhos poderá ser dividida em até 07 (sete) lotes de entrega, com uma Nota de Serviço para cada contrato, com destinos e quantitativos especificados na referida Nota.

10.1.1.2. As Notas de Serviço serão emitidas com base no cronograma de entrega dos trilhos com antecedência de 30 dias da provável data de chegada dos mesmos ao terminal portuário.

10.1.1.3. A Nota de Serviço será emitida com as especificações, as quantidades e os locais de entrega dos trilhos de cada remessa e seguirá o modelo estabelecido no Anexo I-A do Termo de Referência.

10.1.2. Termo de Inspeção de Trilhos

10.1.2.1. Os Termos de Inspeção de Trilhos visam não só identificar as quantidades e os trilhos transportados, mas também, associá-los ao local de destino da operação e garantir a qualidade do transporte, de tal forma que seja possível rastrear os locais de entrega de cada trilho e assegurar a qualidade dos trilhos entregues à obra. No Anexo I-B do Termo de Referência é apresentado o modelo para elaboração do TIT.

10.1.2.2. Se um mesmo veículo transportador se destinar a mais de um local de entrega, serão emitidos quantos Termos de Inspeção de Trilhos forem necessários, de tal forma que os mesmos sejam individualizados para cada entrega.

10.1.2.3. O preenchimento do Termo de Inspeção de Trilhos deve ocorrer em duas etapas:

a) No início da operação, quando da retirada do material no armazém, devem ser preenchidos os seguintes controles:

a.1) Data de retirada do material do armazém;

a.2) Numeração do Termo de Inspeção de Trilhos;

a.3) Identificação dos locais de origem e de entrega com as coordenadas geográficas;

a.4) Identificação e assinaturas dos representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE que estiverem presentes no início da operação;

a.5) Identificação das quantidades e dos trilhos transportados;

a.6) Identificação do veículo transportador;

- a.7) Inspeção visual dos trilhos a serem transportados.
- b) Ao final da operação, quando do recebimento do material na obra, devem ser preenchidos/confirmados os seguintes controles:
- b.1) Data de entrega do material no estaleiro da obra;
- b.2) Identificação e assinaturas dos representantes da CONTRATADA, da CONTRATANTE, da construtora e da supervisora que atuam no lote de recebimento do material;
- b.3) Confirmação das quantidades e dos trilhos transportados;
- b.4) Confirmação do veículo transportador;
- b.5) Confirmação da qualidade dos trilhos transportados por meio de inspeção visual.

10.1.2.4. A assinatura por parte da CONTRATADA do TIT atesta que a mesma está de acordo com as condições em que os trilhos encontram-se e que o seu transporte e integridade são de sua responsabilidade até a entrega final.

10.1.3. Programação de entrega

10.1.3.1. Os trilhos, já nacionalizados, serão entregues pelo fornecedor no armazém/pátio em Ilhéus - BA. No contrato de aquisição dos trilhos o quantitativo total será dividido em 17 remessas, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento dos trilhos.

Etapas para entrega de cada remessa de um total de 147.056 toneladas	Cronograma Referencial								
	Cronograma (dias acumulados)								
	8.900 t 1ª Remessa	8.900 t 2ª Remessa	8.900 t 3ª Remessa	8.900 t 4ª Remessa	8.900 t 5ª Remessa	8.900 t 6ª Remessa	8.908 t 7ª Remessa	8.908 t 8ª Remessa	8.908 t 9ª Remessa
Emissão da Nota de Serviço para o Transporte dos Trilhos (VALEC)	0	20	40	60	80	100	120	140	160
Entrega dos trilhos nacionalizados no armazém/pátio em Ilhéus (FORNECEDOR DOS TRILHOS)	30	50	70	90	110	130	150	170	190
Entrega dos trilhos nos estaleiros (CONTRATADA)	50	70	90	110	130	150	170	190	210

Etapas para entrega de cada remessa de um total de 147.056 toneladas	8.300 t 10ª Remessa	8.300 t 11ª Remessa	8.300 t 12ª Remessa	8.300 t 13ª Remessa	8.300 t 14ª Remessa	8.300 t 15ª Remessa	8.566 t 16ª Remessa	8.566 t 17ª Remessa	
	Emissão da Nota de Serviço para o Transporte dos Trilhos (VALEC)	190	220	250	280	310	340	370	400
	Entrega dos trilhos nacionalizados no armazém/pátio em Ilhéus (FORNECEDOR DOS TRILHOS)	220	250	280	310	340	370	400	430
Entrega dos trilhos nos estaleiros (CONTRATADA)	240	270	300	330	360	390	420	450	

Tabela 2 – Cronograma Referencial

10.1.3.2. Esse cronograma tem como referência a Ordem de Fornecimento dos trilhos a ser emitida pela CONTRATANTE. A CONTRATADA será informada do momento em que a Ordem de Fornecimento dos trilhos for emitida e do terminal onde os trilhos serão descarregados para que programe suas atividades e aguarde a emissão da primeira Nota de Serviço de seu contrato.

10.1.3.3. A partir da liberação do produto nacionalizado, todos os custos relativos à armazenagem, manuseio e transporte dos trilhos até a sua total remoção do terminal portuário serão de responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

10.1.4. Retirada dos trilhos para transporte

10.1.4.1. O carregamento e a retirada dos trilhos para o transporte devem ser acompanhados

e autorizados por um representante da CONTRATANTE por meio do preenchimento e assinatura do Termo de Inspeção de Trilhos (TIT).

10.1.5. Quantitativos e locais de entrega

10.1.5.1. Na tabela abaixo são especificados os quantitativos e locais de entrega dos trilhos nos estaleiros:

Lote de Const.	Lote da Licitação	Origem da operação	Destino da Operação	Coordenada Estaleiro		Município próximo ao Estaleiro	Peso a transportar	Peso total a transportar
				Latitude	Longitude			
LOTE 01	LOTE T1	Porto de Ilhéus	Estaleiro 01	-14°06'28,07"	-39°48'04,83"	Itagibá - BA	4614	20707
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 02	-14°13'14,2"	-39°37'38,58"	Gongoji - BA	16093	
LOTE 02	LOTE T2	Porto de Ilhéus	Estaleiro 01	-13°52'37,36"	-40°27'27,71"	Jequié/BA	3152	15745
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 02	-13°51'50,05"	-40°17'27,63"	Jequié/BA	3152	
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 03	-13°52'27,62"	-40°07'26,59"	Jequié/BA	3152	
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 04	-13°58'52,52"	-40°02'20,21"	Jequié/BA	3152	
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 05	-14°05'28,46"	-39°54'40,79"	Jequié/BA	3137	
LOTE 03	LOTE T3	Porto de Ilhéus	Estaleiro 01	-14°08'54,07"	-41°12'01,87"	Tanhaçu-BA	9720	17196
		Porto de Ilhéus	Estaleiro 02	-14°03'38,05"	-41°00'46,69"	Tanhaçu-BA	7476	
LOTE 04	LOTE T4	Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-14°03'53,48"	-41°58'25,49"	Brumado - BA	26476	26476
LOTE 05	LOTE T5	Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-14°04'71,"	-42°57'01,"	Palmas de Monte Alto/BA	22435	22808
LOTE 05A		Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-13°29'38,25"	-43°27'21,9"	Serra do Ramalho/BA	373	
LOTE 06	LOTE T6	Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-13°24'57,35"	-44°11'01,5"	Correntina/BA	22775	22775
LOTE 07	LOTE T7	Porto de Ilhéus	Canteiro Ind.	-12°29'22,32"	-45°15'03,59"	Barreiras/BA	21350	21350

Tabela 3 – Destino da Operação Logística

10.1.5.2. A Tabela acima contempla apenas as quantidades totais que devem ser entregues nos canteiros/estaleiros, ou seja, não estabelece as quantidades que devem ser entregues por remessa em cada lote de construção.

10.1.5.3. O Cronograma de entregas dos trilhos e as respectivas quantidades a serem entregues em cada estaleiro por remessa serão definidos apenas na emissão da Ordem de Serviço, pois tal quantitativo depende do andamento das obras.

10.1.6. Entrega de Trilhos

10.1.6.1. A entrega à CONTRATANTE, de 147.056 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60-E2, em barras de 12 metros, com diferentes quantitativos e locais de entrega, determinados neste Contrato, conforme item Tabela 3.

10.1.6.2. Quaisquer danos aos trilhos oriundos do manuseio/transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a sua responsabilidade sobre os mesmos cessa quando da efetiva entrega à CONTRATANTE, formalizada mediante a assinatura do Termo de Inspeção de Trilhos (TIT) pelo fiscal da CONTRATANTE no local de recebimento dos trilhos.

10.1.7. Condições para recebimento do objeto

10.1.7.1. No início da operação, quando da retirada do material do armazém/pátio no Porto em Ilhéus/BA, após a inspeção visual e aprovação pela CONTRATANTE dos trilhos a serem transportados, será aberto o TIT referente ao carregamento, de acordo com item 10.3 Termo de Inspeção de Trilhos (TIT).

10.1.7.2. Ao final da operação, quando do recebimento do material na obra serão feitas as confirmações das quantidades e qualidade dos trilhos transportados, as assinaturas do momento da retirada do material e do veículo transportador. Estando todos os itens de acordo, o TIT é devidamente assinado por ambas as partes do contrato, finalizando o processo de entrega dos trilhos para aquela remessa.

10.1.7.3. Para a assinatura do TIT, a CONTRATANTE realizará inspeção visual nas remessas de trilhos entregues nos locais estipulados como destino do transporte, com a presença de representante da CONTRATADA, visando à constatação do perfeito estado dos trilhos. Caso a CONTRATANTE julgue necessário, serão realizadas verificações complementares.

10.1.7.4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido separadamente para cada lote licitado.

10.1.7.5. Para o recebimento definitivo de cada lote de licitação, após a entrega e aprovação da última entrega do lote licitado (LOTES T1, T2, T3, T4, T5, T6 e T7), com todos os TITs devidamente assinados, será emitido dentro do prazo de 15 dias o Termo de Recebimento Definitivo do contrato em questão, conforme modelo do termo de recebimento no Anexo I-F do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A CONTRATADA deverá seguir as condições gerais para a execução dos serviços descritas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a cessão, sub-rogação ou subconcessão do objeto do contrato.

12.2. É vedada a subcontratação total do objeto.

12.3. Será permitida apenas a subcontratação dos serviços de operação em terminal portuário, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, para os seguintes serviços:

12.3.1. Operação Portuária;

12.3.2. Armazenagem dos trilhos.

12.4. Tais subcontratações são permitidas em função da natureza específica desses serviços de caráter fundamental para o fornecimento dos trilhos nas condições estabelecidas. As empresas subcontratadas devem atender aos critérios e condições estabelecidas no item 10

do Termo de Referência, portanto os registros de regularidade fiscal e trabalhista devem ser fornecidos apenas para conhecimento.

12.5. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por eventual subcontratação dos serviços perante a CONTRATANTE e deverá ter dessa última, prévia e expressa anuência.

12.6. A Subcontratação não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

12.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO DOS TRILHOS:

13.1. Os trilhos deverão ser segurados, tanto no seu transporte quanto na estocagem, como na eventual armazenagem em armazém da CONTRATADA, contando o início da vigência da apólice a partir da transferência de responsabilidade para a CONTRATADA, feita pela CONTRATANTE, através de documento hábil, assinado por esta e endossado pela CONTRATADA, onde é declarada a integridade da carga em tela.

13.2. Para a realização de qualquer atividade da CONTRATADA é obrigatória a vigência da apólice de seguros.

13.3. A apólice deverá se emitida a favor da CONTRATANTE.

13.4. Todos os carregamentos devem ser segurados antes do efetivo transporte e a Apólice de Seguro, bem como o correspondente comprovante de pagamento, devem ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis antes do carregamento da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. A CONTRATANTE nomeará um gestor contratual com poderes para representá-la.

14.3. A CONTRATADA deverá indicar, em até 10 (dez) dias, preposto que juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.

14.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base

nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10. Os critérios de medição estão previstos no item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93, em REAIS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual, devendo apresentá-la em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos termos deste Contrato, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE, após o prazo de vigência estabelecido neste Contrato e, quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.

15.3. Na hipótese de alteração do valor do contrato por aditamento, a garantia deverá ser revista nas mesmas condições já prestadas.

15.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada por escrito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

- 16.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.2.1.** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 16.2.2.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 16.2.3.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.2.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.2.5.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.2.6.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.2.7.** cometer fraude fiscal;
 - 16.2.8.** não mantiver a proposta.
- 16.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.3.2.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.3.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.3.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.3.3.2.** a multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;
 - 16.3.3.3.** o valor correspondente à multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da intimação pelo licitante/contratado, sob pena de execução da garantia ou glosa na fatura seguinte.
 - 16.3.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.3.5.** impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com o consequente descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 2002 pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas

em edital e no contrato e das demais cominações legais;

16.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 82 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATANTE, por ato unilateral escrito, poderá rescindir o presente Contrato quando da ocorrência de alguma das condições abaixo:

17.3.1. O não cumprimento, irregular ou lentidão no cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato.

17.3.2. Atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações assumidas por força do presente Contrato.

17.3.4. Paralisação da execução do presente Contrato sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

17.3.5. A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.3.6. Cometimento reiterado de faltas durante a execução do presente Contrato.

17.3.7. Decretação de falência, requerimento de concordata, instauração de desobediência civil, morte do contratado, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato.

17.3.8 Ocorrência de força maior ou caso fortuito, regularmente impeditiva da execução do Contrato.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

17.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos; e

17.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

20.2. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização da CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

20.3. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos, além da Proposta de Preços da CONTRATADA e seus Anexos devidamente autuados no Processo nº 51402.032426/2013-63.

20.4. Na hipótese de existência de omissões e contradições entre o Termo de Referência, Edital e Contrato, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

21.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília - Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, de _____ de 2014.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.:

MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR

Diretor de Engenharia

JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO

Diretor-Presidente

EMPRESA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO XI
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

TRANSPORTES DE TRILHOS

PORTO DE ILHÉUS - FIOI											
Destinos da Operação Logística Trilhos											
LOTE	Origem da operação	Coordenada Estaleiro		Município próximo ao Estaleiro	Peso a transportar (t)	Carga e Descarga		Distância do porto de Ilhéus até os estaleiros (km)	Transporte		Carga e Descarga + Transporte
		Latitude	Longitude			Preço Unitário (R\$/t)	PreçoTotal (R\$)		Preço Unitário (R\$/(txkm))	PreçoTotal (R\$)	PreçoTotal (R\$)
1	Porto de Ilhéus	-14°06'28,07"	-39°48'04,83"	Itagibá - BA	4.614,00	33,52	154.665,56	146	0,47	315.329,57	469.995,13
	Porto de Ilhéus	-14°13'14,2"	-39°37'38,58"	Gongoji - BA	16.093,00	33,52	539.452,30	128	0,47	964.231,32	1.503.683,61
	TOTAL				20.707,00		694.117,86			1.279.560,89	1.973.678,74
2	Porto de Ilhéus	-13°52'37,36"	-40°27'27,71"	Jequié/BA	3.152,00	33,52	105.657,97	245	0,47	361.481,89	467.139,86
	Porto de Ilhéus	-13°51'50,05"	-40°17'27,63"	Jequié/BA	3.152,00	33,52	105.657,97	227	0,47	334.924,04	440.582,00
	Porto de Ilhéus	-13°52'27,62"	-40°07'26,59"	Jequié/BA	3.152,00	33,52	105.657,97	198	0,47	292.136,38	397.794,35
	Porto de Ilhéus	-13°58'52,52"	-40°02'20,21"	Jequié/BA	3.152,00	33,52	105.657,97	209	0,47	308.366,18	414.024,15
	Porto de Ilhéus	-14°05'28,46"	-39°54'40,79"	Jequié/BA	3.137,00	33,52	105.155,15	164	0,47	240.820,04	345.975,19
TOTAL				15.745,00		527.787,01			1.537.728,53	2.065.515,55	
3	Porto de Ilhéus	-14°08'54,07"	-41°12'01,87"	Tanhaçu-BA	9.720,00	33,52	325.823,42	331	0,47	1.506.012,27	1.831.835,69
	Porto de Ilhéus	-14°03'38,05"	-41°00'46,69"	Tanhaçu-BA	7.476,00	33,52	250.602,46	340	0,47	1.189.823,28	1.440.425,74
	TOTAL				17.196,00		576.425,88			2.695.835,55	3.272.261,43
4	Porto de Ilhéus	-14°03'53,48"	-41°58'25,49"	Brumado - BA	26.476,00	33,52	887.500,09	437	0,47	5.415.867,88	6.303.367,97
TOTAL				26.476,00		887.500,09			5.415.867,88	6.303.367,97	
5	Porto de Ilhéus	-14°05'11,"	-42°57'01,"	Palmas de Monte Alto/BA	22.435,00	33,52	752.042,02	553	0,47	5.807.449,70	6.559.491,72
	Porto de Ilhéus	-13°29'38,25"	-43°27'21,9"	Serra do Ramalho/BA	372,00	33,52	12.469,79	676	0,47	117.712,85	130.182,64
	TOTAL				372,00		12.469,79			117.712,85	6.689.674,36
6	Porto de Ilhéus	-13°24'57,35"	-44°11'01,5"	Correntina/BA	22.775,00	33,52	763.439,14	711	0,47	7.579.878,39	8.343.317,53
TOTAL				22.775,00		763.439,14			7.579.878,39	8.343.317,53	
7	Porto de Ilhéus	-12°29'22,32"	-45°15'03,59"	Barreiras/BA	21.350,00	33,52	715.671,81	909	0,47	9.084.395,10	9.800.066,91
TOTAL				21.350,00		715.671,81			9.084.395,10	9.800.066,91	
-	TOTAL GERAL				124.621,00 t		R\$ 4.177.411,58			R\$ 27.710.979,18	R\$ 38.447.882,48

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

CUSTO DE ARMAZANAGEM

Custo da Operação Logística FIOI		
	Carga (t)	Armazenamento
Lote T1	20707	R\$ 531.962,83
Lote T2	15745	R\$ 404.489,05
Lote T3	17196	R\$ 441.765,24
Lote T4	26476	R\$ 680.168,44
Lote T5	22807	R\$ 585.911,83
Lote T6	22775	R\$ 585.089,75
Lote T7	21350	R\$ 548.481,50
Total	147056	R\$ 3.777.868,64

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2014** possui 87 (oitenta e sete) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 29 de abril de 2014.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

Superintendente de Licitações e Contratos